



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

SECRETARIA MUN. DE ADMIN PLANEJ FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08h do dia 30/01/2026 às 08h30m do dia 13/02/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 08h31m do dia 13/02/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	https://licitar.digital/
ACESSO AO EDITAL	https://licitar.digital/ www.witmarsum.sc.gov.br https://witmarsum.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	https://licitar.digital/ licitacao@witmarsum.sc.gov.br Fone: (47) 3358-1300
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	CONTÍNUA E MENSAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
REGÊNCIA	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 140/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

1.3.1 - A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração(ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, devidamente designada pela Portaria Municipal, anexada aos autos do procedimento.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme itens, quantidades e características descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 44.493,96 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R\$ 4.073,23	R\$ 48.878,76

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados legalmente constituídos e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1 - Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 - Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de impedimento de contratar com o Município de Witmarsum;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Witmarsum ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Witmarsum, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Pessoas físicas.

3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.3 - O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.4 - O disposto nas alíneas “d” e “e” do item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

4.2 - O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

4.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

j) Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal nº 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações que o Edital.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

5.2 - Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço unitário, preço total, MARCA e MODELO (Deverá ser ofertado apenas 01 (UMA) MARCA e 01 (UM) MODELO para cada item), exceto quando se tratar de OBRAS e SERVIÇOS, nestes casos é opcional.

6.2.1 - Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.2.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.6.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e seus anexos.

6.10.1 - Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea “c” do item 11.2 deste instrumento.

6.11 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Portal de Licitações, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.12 - A inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta previamente à abertura da sessão pública é opcional, sendo obrigatório que os mesmos sejam inseridos apenas pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas após o licitante ser declarado vencedor no certame.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

7.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

7.1.1.3 - No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

7.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

7.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Termo.

7.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

7.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

7.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

7.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

7.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

7.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

7.1.4 - Qualificação Técnica

7.1.4.1 - Comprovar, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente por municipalidade, que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de complexidade tecnológica ao objeto desta contratação, envolvendo sistemas de gestão tributária municipal, obrigatoriamente dentro da plataforma IPM Sistemas, demonstrando aptidão técnica para atendimento das demandas previstas no Termo de Referência.

7.1.4.2 - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas:

- a) Tecnologia da Informação; e ou
- b) Sistemas de Informação; e ou
- c) Ciência da Computação; e ou
- d) Engenharia da Computação;



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

7.1.4.2.1 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato social ou alteração contratual, quando se tratar de profissional na condição de sócio ou administrador da empresa; ou
- b) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional contratado pela empresa.

7.1.4.3 - A comprovação da qualificação do profissional indicado pela licitante será realizada por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em área compatível com o item 7.1.4.2

7.1.4.4 – A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que atende integralmente ao disposto no item 4.6 – Requisitos Técnicos da Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A referida declaração deverá consignar que a empresa:

I – Possui experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos e condições previstos no Termo de Referência;

II – Detém capacidade técnica, operacional e funcional para executar integralmente os serviços descritos, incluindo apoio técnico, capacitação, acompanhamento de rotinas tributárias e demais atividades correlatas;

III – Dispõe de equipe técnica qualificada, com conhecimentos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados;

IV – Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

A apresentação da declaração não exime a licitante da comprovação documental exigida para fins de habilitação, quando aplicável, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à fiel execução do objeto.

7.2 - Os documentos que não constarem expressamente seu prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), conforme Art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do Portal de Licitações, em formato digital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

7.5 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

7.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.7 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

OBSERVAÇÕES

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.

e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor da Prefeitura Municipal, via sistema.

7.8 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar ao licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

7.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

8.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com a forma de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital (Por item ou por lote).

9.1.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.1 - Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; ou

9.2.2 - Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

9.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1 - Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) sítio(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.

9.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexequível, o preço incompatível ou lance inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

10.2 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.3 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

10.7 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.8 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.10 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.11.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.11.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023.

10.11.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

10.12.2 - Empresas brasileiras.

10.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10.13 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.

11.1.1 - O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.4 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

11.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.12 - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a inserção dos documentos de habilitação no Portal de Licitações, o que deverá ser feito pelo licitante no prazo máximo de até 02 (duas) horas, decorrido este prazo, os documentos serão analisados e conferidos, para confirmação da habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

12.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de no mínimo 02 (duas) horas.

12.1.2 - A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

12.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

12.3.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.

b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

12.3.2 - Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

12.4 - Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006)

12.4.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 12.3.1 “a” e “b” deste Edital.

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 - A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 12.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

13.2 - A proposta readequada deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso;

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

13.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos, no campo próprio disponibilizado pelo sistema, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

14.1.1 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

14.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 - A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

14.4 - A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

14.5 - Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e na Lei.

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.

14.7 - Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

14.8 - Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise do Setor Jurídico do Município.

14.9 - A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

14.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.11 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando-a junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

15.2 - Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após a apreciação pelo Pregoeiro.

15.3 - Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editado o Contrato e a CONTRATADA será convocada via e-mail para assiná-lo, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura.

15.5 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a contrato no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item Infrações e Sanções Administrativas deste Edital.

15.5.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar o contrato, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital.

15.6 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

16. DA REABERTURA DA SESSÃO

16.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

16.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 - - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

17.2 - O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 - Os equipamentos deverão serem entregues conforme condições dispostas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

17.4 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

17.4.1 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro que venha a substituí-lo.

17.4.2 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

17.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

17.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

18. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega deste instrumento será efetuado **MENSALMENTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

e do contrato.

18.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

18.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

18.6 - As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
2	Administração, e Finanças
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação em relação a ata de registro preços, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a EMPRESA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO a EMPRESA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da EMPRESA, devidamente comprovada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

20.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3.1 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital na íntegra somente via download do arquivo através do sítio eletrônico oficial do Município de Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e da Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

20.5.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.5.2 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.5.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Witmarsum.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.8 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

20.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Witmarsum, endereço eletrônico www.witmarsum.sc.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

20.11 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

20.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

21.14 - São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo;

c) Anexo III - Declaração Conjunta;

d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;

e) Anexo V - Minuta do Contrato.

Witmarsum, 29 de janeiro de 2026.

PAUL ZERNA

Prefeito



PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

1.1 - É objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.	R\$ 4.073,23	R\$ 48.878,76

Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 48.878,76 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

1.2. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi pelo cálculo da média dos valores colhidos em pesquisas de preços efetuadas junto a outros entes públicos, nos moldes dos Art. 25 do Decreto Municipal nº 140/2025, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo (ORÇAMENTO ESTIMADO).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos Decreto Municipal nº 140/2023.

2.2 - O plano de contratações anuais não foi implementado no âmbito municipal, mas a presente contratação é realizada anualmente, portanto está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de licitações programadas.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art. do Decreto Municipal nº 140/2023.

2.5 - A presente aquisição/contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza continuada, voltados à instrução, capacitação, apoio administrativo e acompanhamento das rotinas tributárias do Município, com foco no fortalecimento da gestão da arrecadação própria e na melhoria dos procedimentos internos do setor de tributação.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

3.2 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução, apoio administrativo, capacitação e acompanhamento das rotinas tributárias aos servidores do Setor de Tributação do Município mostra-se necessária e estratégica diante da crescente complexidade da legislação tributária, da ampliação das obrigações acessórias, da intensificação dos mecanismos de fiscalização eletrônica e, especialmente, das recentes e relevantes alterações promovidas pela Reforma Tributária.

3.3 - O atual cenário tributário exige que os municípios adotem práticas modernas de gestão fiscal, baseadas em inteligência de dados, cruzamentos de informações, saneamento cadastral e revisão contínua das bases de lançamento, sob pena de perda de arrecadação própria e redução futura de repasses intergovernamentais.

3.4 - Destaca-se, nesse contexto, a necessidade de preparação técnica para a implementação das disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar nº 214/2025 e do Projeto de Lei Complementar nº 108/2024, que instituem novas regras de distribuição de receitas e mecanismos de compensação aos entes municipais.

3.5 - O Setor de Tributação do Município enfrenta desafios relacionados à atualização e padronização dos cadastros imobiliário e mobiliário, à correta aplicação das regras de lançamento e arrecadação de tributos como IPTU, ISS e ITBI, à gestão eficiente da dívida ativa, bem como à necessidade de fortalecimento das ações de fiscalização tributária, inclusive mediante o uso de malhas fiscais e cruzamento de dados provenientes de bases internas e externas.

3.6 - A capacitação técnica continuada e o acompanhamento especializado permitem:

- a) Identificar e corrigir inconsistências cadastrais que impactam diretamente a arrecadação;
- b) Reduzir erros operacionais nos lançamentos tributários e nos cálculos fiscais;
- c) Padronizar procedimentos e fluxos de trabalho no setor tributário;
- d) Ampliar a segurança jurídica dos atos administrativos;
- e) Fortalecer as ações de fiscalização e combate à evasão fiscal;
- f) Melhorar a eficiência da cobrança administrativa e da gestão da dívida ativa;
- g) Preparar o Município para os impactos e exigências decorrentes da Reforma Tributária.

3.7 - Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com disponibilidade técnica e tempo hábil para executar, de forma contínua e especializada, atividades de capacitação estruturada, revisão de processos, implantação de rotinas de inteligência fiscal e acompanhamento permanente das rotinas tributárias, o que justifica plenamente a contratação de empresa especializada.

3.8 - Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, legalidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando-se como medida essencial para o fortalecimento da administração tributária municipal e para a otimização da gestão das receitas próprias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O requisito básico para contratação das empresas é que elas sejam qualificadas, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto desse processo, tendo total competência e capacidade para prestar os serviços, conforme relacionado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

4.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão fornecidos, bem como, deverá fornecer diretamente, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3 - O licitante vencedor deverá fornecer os serviços de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, além disso, deve cumprir com todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega.

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21,



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega, conferência e recebimento com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.5. Constituem obrigações do licitante vencedor:

a) Providenciar o fornecimento do(s) objeto(s), conforme solicitação por parte da Secretaria Requisitante, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos;

b) Providenciar, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento do(s) objeto(s).

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento do(s) objeto(s);

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento;

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação;

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

Além dos requisitos já previstos neste Termo de Referência, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e funcionais, de modo a assegurar a plena execução do objeto e o atendimento das necessidades do Município:

4.6 Requisitos Técnicos da Contratada

A empresa contratada deverá possuir comprovada experiência na prestação de serviços de apoio técnico, capacitação e acompanhamento de rotinas tributárias municipais, incluindo, no mínimo:

Atuação em saneamento e revisão de cadastros imobiliário e mobiliário;

Apoio técnico em lançamentos, cálculos e arrecadação de tributos municipais;

Experiência em gestão e acompanhamento da dívida ativa;

Apoio e orientação em ações de fiscalização tributária;

Conhecimento prático na utilização de sistemas informatizados de gestão tributária municipal;

Capacidade técnica para análise e cruzamento de dados fiscais oriundos de bases internas e externas.

4.7 Requisitos Funcionais dos Serviços

Os serviços deverão abranger, de forma integrada e continuada:



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

Revisão e saneamento cadastral dos cadastros imobiliário e mobiliário;

Apoio técnico na revisão de critérios de lançamento e regras de cálculo de tributos municipais;

Capacitação prática dos servidores para utilização eficiente dos sistemas tributários;

Implantação e acompanhamento de rotinas de fiscalização tributária;

Apoio na estruturação de malhas fiscais e cruzamento de dados para identificação de inconsistências e omissões;

Apoio técnico na gestão, cobrança administrativa e acompanhamento da dívida ativa;

Orientação quanto à correta aplicação da legislação tributária vigente;

Acompanhamento e apoio técnico na geração de relatórios e prestações de contas relacionadas à área tributária.

4.8 Forma de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de forma:

Presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal, conforme cronograma previamente ajustado, com carga horária mínima definida neste Termo de Referência;

Remota, por meio de ferramentas eletrônicas, sempre que solicitado pela Administração, sem limitação de horas para atendimento remoto, desde que relacionado ao objeto contratado.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, organizada e alinhada às prioridades do Município, podendo o cronograma ser ajustado conforme as demandas identificadas durante a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, que será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, sendo de sua responsabilidade manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados de forma:

a) Presencial:

Na sede da Prefeitura Municipal de Witmarsum, com carga mínima de 04 (quatro) horas quinzenais, em horário comercial, não ultrapassando 08 (oito) horas mensais, salvo autorização expressa da Administração.

b) Remota:

De forma remota, por meio de ferramentas eletrônicas (videoconferência, telefone, e-mail, acesso remoto ou outros meios), sempre que solicitado pela CONTRATANTE, conforme a necessidade do Município, sem limitação de horas para atendimento remoto, desde que relacionado ao objeto contratado.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, organizada e conforme cronograma previamente ajustado entre as partes, podendo ser readequado conforme as necessidades da Administração.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

5.3 Local de Entrega

Os serviços deverão ser executados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Witmarsum ou remotamente.

5.4 Condições de prestação dos serviços

Os serviços deverão ser executados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Witmarsum, no mínimo 04 (quatro) horas quinzenais em horário comercial, não ultrapassando 08 (oito) horas mensais, e remotamente sempre que solicitado pela CONTRATANTE, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, Sem limite de Horas.

5.5 Responsabilidades do Fornecedor

Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

- a) Prestar serviços de apoio técnico, capacitação e acompanhamento das rotinas tributárias municipais, de forma contínua, organizada e alinhada às necessidades da Administração;
- b) Realizar o acompanhamento técnico no envio das prestações de contas relacionadas à área tributária junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando aplicável;
- c) Auxiliar e acompanhar os procedimentos de virada de exercício tributário, garantindo a correta transição de dados, cálculos e lançamentos;
- d) Apoiar a geração, conferência e validação dos cálculos tributários municipais, incluindo IPTU, ISS, ITBI, taxas e demais receitas próprias;
- e) Auxiliar e orientar os procedimentos de transferência de débitos para a dívida ativa, bem como acompanhar e orientar as rotinas de cobrança administrativa;
- f) Prestar apoio técnico e orientações nas execuções fiscais relacionadas à dívida ativa, em integração com os setores responsáveis e, quando necessário, com a Procuradoria Jurídica do Município;
- g) Apoiar a organização, estruturação e aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho do setor tributário, sugerindo melhorias nos processos internos, com vistas à redução de burocracia, aumento de eficiência e padronização de procedimentos;
- h) Auxiliar na revisão, saneamento e padronização dos cadastros imobiliário e mobiliário, visando a correção de inconsistências que impactem a arrecadação municipal;
- i) Apoiar a implantação, acompanhamento e utilização de rotinas de fiscalização tributária, inclusive mediante cruzamento de dados, análises técnicas e identificação de inconsistências cadastrais ou fiscais;
- j) Fornecer capacitação prática e orientação contínua aos servidores municipais para utilização eficiente dos sistemas informatizados de gestão tributária e de dívida ativa;
- k) Prestar assessoria operacional nas demandas tributárias conforme as necessidades do Município, inclusive por meio de atendimento remoto, sem limitação de horas, sempre que solicitado;
- l) Acompanhar, orientar e prestar suporte técnico no módulo de processo digital e nos sistemas utilizados pelo Município;
- m) Desenvolver, customizar ou orientar a extração de relatórios gerenciais, análises técnicas e indicadores de desempenho, quando compatível com os sistemas utilizados pela Administração;
- n) Prestar atendimento técnico por meio de telefone, e-mail, videoconferência, acesso remoto ou outros meios eletrônicos, garantindo suporte imediato sempre que demandado;
- o) Executar os serviços presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, em horário comercial, no mínimo 04 (quatro) horas quinzenais, bem como atendimento remoto contínuo, conforme a necessidade da Administração;
- p) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- q) Atuar em conformidade com a legislação tributária vigente, com as normas de controle interno e com as orientações da Administração Municipal.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços entregues e a consequente aceitação final.

6.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4. O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços prestados e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se o fornecedor, promover as devidas substituições e correções.

6.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.7.1 - Ficam designados para acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores nomeados para esta finalidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva deste instrumento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 - Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

7.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

7.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.5 - Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

sujeitos à retenção na fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para habilitação, será exigida, exclusivamente e somente do licitante vencedor, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

8.1.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, ou;

8.1.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou;

8.1.1.4 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971, ou;

8.1.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.1.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

8.1.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Habilitação Econômico-financeira:

8.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.1.4 - Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Comprovar, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de **direito público**, preferencialmente por municipalidade, que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de complexidade tecnológica ao objeto desta contratação, envolvendo sistemas de gestão tributária municipal, obrigatoriamente dentro da plataforma IPM Sistemas, demonstrando aptidão técnica para atendimento das demandas previstas no Termo de Referência.

8.1.4.2 - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas:

- a) Tecnologia da Informação; e ou
- b) Sistemas de Informação; e ou
- c) Ciência da Computação; e ou
- d) Engenharia da Computação;

**PREFEITURA DE WITMARSUM****CNPJ: 83.102.442/0001-76****Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC****CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300****SITE: www.witmarsum.sc.gov.br**

8.1.4.2.1 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- d) Contrato social ou alteração contratual, quando se tratar de profissional na condição de sócio ou administrador da empresa; ou
- e) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando se tratar de empregado; ou
- f) Contrato de prestação de serviços, quando se tratar de profissional contratado pela empresa.

8.1.4.3 - A comprovação da qualificação do profissional indicado pela licitante será realizada por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, conforme comprovação do item 8.1.4.2.

8.1.4.4 – A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, Declaração formal, assinada por seu representante legal, atestando que atende integralmente ao disposto no item 4.6 – Requisitos Técnicos da Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A referida declaração deverá consignar que a empresa:

I – Possui experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, nos termos e condições previstos no Termo de Referência;

II – Detém capacidade técnica, operacional e funcional para executar integralmente os serviços descritos, incluindo apoio técnico, capacitação, acompanhamento de rotinas tributárias e demais atividades correlatas;

III – Dispõe de equipe técnica qualificada, com conhecimentos compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados;

IV – Compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

A apresentação da declaração não exime a licitante da comprovação documental exigida para fins de habilitação, quando aplicável, nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à fiel execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 48.878,76 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

9.2 - O valor de referência foi obtido pelo cálculo da média saneada dos valores colhidos de contratações similares de outros municípios, nos moldes do Decreto Municipal nº 140/2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes de aquisição/execução do(s) objeto(s) desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotações:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Secretaria Mun. de Admin Planej Financas
2	Administração, e Finanças
2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAM
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA DE WITMARSUM
CNPJ: 83.102.442/0001-76
Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC
CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300
SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.		

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) DECLARA que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

e) DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) DECLARA que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais:

a) DECLARA sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação;

b) DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de ____.

Assinatura



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE WITMARSUM/SC E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE WITMARSUM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de setembro, 1520, Bairro Centro, Witmarsum, Estado de Santa Catarina, CEP: 89157-000

, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no edital de **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX** e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme itens, quantidades e características descritas a seguir:

.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

3.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1. Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento pela efetiva entrega deste instrumento será efetuado **MENSALMENTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (liquidação da despesa), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da licitação e do contrato.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Witmarsum.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

4.5. Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

4.6. As despesas decorrentes da aquisição/execução do(s) objeto(s) deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do orçamento do Município para o ano corrente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

5.2 - O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 – Os serviços deveram serem presados de acordo com as condições dispostas no ANEXO I – Termo de Referência do edital.

5.4 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4.1 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro que venha a substituí-lo.

5.4.2 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o acompanhamento técnico no envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema e-Sfinge – Módulo Tributário ou sistema equivalente vigente à época;
- b) Prestar auxílio e acompanhamento técnico nos procedimentos de virada de exercício tributário, assegurando a correta transição de dados e informações entre exercícios fiscais;
- c) Acompanhar e orientar a **geração e conferência de cálculos tributários**, garantindo a conformidade com a legislação municipal, estadual e federal;
- d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com do(s) objeto(s) para conferência, atesto e pagamento.
- e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
- f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na entrega, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
- g) Prestar apoio técnico na transferência de débitos para a Dívida Ativa, bem como nas rotinas de controle e acompanhamento;
- h) Prestar orientação e acompanhamento técnico nas execuções fiscais da Dívida Ativa, inclusive quanto aos fluxos operacionais e integração com os sistemas informatizados;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) objeto(s) e não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
- j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- k) Efetuar configurações e ajustes de fluxos de cálculos tributários, conforme a necessidade técnica e normativa do Município;
- l) Prestar acompanhamento, treinamento e assessoria operacional no módulo de processo digital, visando a correta utilização e otimização dos recursos do sistema;
- m) Realizar customização e parametrização de relatórios gerenciais em linguagem SQL, conforme demandas específicas da Administração;
- n) Prestar assessoria operacional nas demandas tributárias, conforme necessidade do Município, abrangendo orientação técnica contínua;
- o) Sugerir e elaborar propostas de melhorias em fluxogramas de processos, com o objetivo de reduzir a burocracia e otimizar a tramitação de processos administrativos;
- p) Prestar orientações técnicas e acompanhamento por meio de telefone, correio eletrônico (e-mail) e conexão remota, sempre que solicitado;
- q) Executar os serviços presencialmente (in loco) na sede da Prefeitura Municipal, em horário comercial, com carga mínima de 04 (quatro) horas quinzenais, e prestar atendimento remoto imediato sempre que solicitado pelo Município, conforme a necessidade e prioridades da Administração, sem limitação de horas para atendimento remoto.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s), atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, o edital e seus anexos.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos do edital e seus anexos.
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte do(s) serviço(s) fornecido(s), se estiver em desacordo com as



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

f) Emitir autorização para o fornecimento do(s) serviço(s) e encaminhá-la à CONTRATADA.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega do(s) serviços(s) e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou



PREFEITURA DE WITMARSUM

CNPJ: 83.102.442/0001-76

Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC

CEP: 89.157-000 – FONE/FAX (47) 3358-1300

SITE: www.witmarsum.sc.gov.br

defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1. Fica(m) designado(s) para acompanhamento e fiscalização do Contrato o(s) servidor(es): ..., que deve(m) cumprir com as obrigações previstas nos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 140/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Witmarsum/SC, ____ de _____ de ____.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Procurador